MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 877/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui, no calendário oficial do Município o "Dia da Regata de Bateira" e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Regata de Bateira" no calendário oficial do Município de Fortim.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no mês de novembro, em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de fevereiro de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia da Regata de Bateira" e dá outras providências.

No mês de novembro, aconteceu uma linda festa cultural e regional no Porto do Zé do Dodô com o título do 1º Circuito de Velas de Fortim.

Foi uma Regata de Bateira que veio a abrilhantar nosso município, tornando-se uma atração turística, que resgata a cultura e a identidade do pescador Fortinense.

A realização anual do evento será uma grande reunião de pescadores das comunidades e para nosso turismo é um grande espetáculo visual, sendo um turismo de experiência, que é aquele de conhecer o dia a dia dos moradores e participar dos eventos da comunidade local.

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 06 de dezembro de 2021.

MARCOS CAVALCANTE DE SOUZA
-VEREADOR-